

**ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/24
DISPENSA Nº 014/24**

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho, de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se na Sala da Seção de Materiais da FEMA, para análise dos documentos de habilitação e propostas referentes ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA A FEMA**, a supervisora de materiais, Maria Salete Porto Steiger Elias, e os colaboradores, João Carlos Vinhato Batista da Silva, Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias e Natália Jaloretto Sabino.

PREÂMBULO

Ao ser realizada a publicação do aviso de dispensa durante o período de 17/06/2024 a 19/06/2024, houve envio de propostas apenas de 2 empresas para o e-mail (mat@fema.edu.br) contemplando os itens e preços abaixo relacionados:

Representantes	Empresas
Matheus Paiva (E-mail de envio da proposta: vending@cafejaguari.com.br)	Café Jaguari LTDA CNPJ: 53.419.776/0001-07 (HABILITADA)
Emerson Donizetti Mansera (E-mail de envio da proposta: emerson@nutricionale.com.br)	Nutricionale Comércio de Alimentos LTDA CNPJ: 08.528.442/0001-17 (HABILITADA)

1) RELAÇÃO DE PROPOSTAS OBTIDAS E CLASSIFICAÇÃO:**ITEM 1 – Café Expresso Torrado Em Grãos (PCT 500GR)****Total Estimado: R\$ 40.040,00**

EMPRESAS	VL. Unit	VL. Total	Classificação
Café Jaguari LTDA	R\$ 26,00	R\$ 40.040,00	1º
Nutricionale Comércio de Alimentos LTDA	R\$ 33,63	R\$ 51.790,20	2º
Vencedor: Café Jaguari LTDA			

ITEM 2 – Açúcar Cristal Em Sachê De 5 Gramas**Total Estimado: R\$ 6.912,00**

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

EMPRESAS	VL. Unit	VL. Total	Classificação
Nutricionale Comércio de Alimentos LTDA	R\$ 28,75	R\$ 2.300,00	1º
Vencedor: Nutricionale Comércio de Alimentos LTDA			

Para os itens que restaram fracassados (3, 4, 5, 6, 7 e 8), foi contatado, via e-mail, o fornecedor que apresentou melhor proposta na pesquisa de preços deste processo, porém não foi obtida a resposta de interesse.

Representante da empresa	Empresa da pesquisa de preço
Luiz André Leite Neto (E-mail: lmsuprimentoslc@gmail.com)	LUIZ ANDRÉ LEITE NETO SUPRIMENTOS-ME CNPJ: 25.165.081/0001-00 (HABILITADA)

ITEM 3 – Açúcar Light Em Sachê Individual Contendo De 2,5g A 3g

Total Estimado: R\$ 5.040,00

EMPRESA DA PESQUISA DE PREÇO:
LM Suprimentos (LUIZ ANDRÉ LEITE NETO SUPRIMENTOS-ME)
ITEM FRACASSADO

ITEM 4 – Café Expresso Atento Corações

Total Estimado: R\$ 1.332,00

EMPRESA DA PESQUISA DE PREÇO:
LM Suprimentos (LUIZ ANDRÉ LEITE NETO SUPRIMENTOS-ME)
ITEM FRACASSADO

ITEM 5 – Café Expresso Ameno Três Corações

Total Estimado: R\$ 1.332,00

EMPRESA DA PESQUISA DE PREÇO:
LM Suprimentos (LUIZ ANDRÉ LEITE NETO SUPRIMENTOS-ME)
ITEM FRACASSADO

ITEM 6 – Café Expresso Tradicional – Café Filtrado Três Corações

Total Estimado: R\$ 1.332,00

EMPRESA DA PESQUISA DE PREÇO:
LM Suprimentos (LUIZ ANDRÉ LEITE NETO SUPRIMENTOS-ME)
ITEM FRACASSADO

ITEM 7 – Chocolatto Classic Três Corações**Total Estimado: 1.332,00**

EMPRESA DA PESQUISA DE PREÇO:
LM Suprimentos (LUIZ ANDRÉ LEITE NETO SUPRIMENTOS-ME)
ITEM FRACASSADO

ITEM 8 – Chá De Camomila Em Sachês (Caixa om 15 Sachês De 15g)**Total Estimado: R\$ 1.980,00**

EMPRESA DA PESQUISA DE PREÇO:
LM Suprimentos (LUIZ ANDRÉ LEITE NETO SUPRIMENTOS-ME)
ITEM FRACASSADO

2) DO RESULTADO FINAL

A classificação por ordem de vantagem encontra-se demonstrada no quadro acima, no qual, observado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, visando o princípio da economicidade, declara as empresas:

Café Jaguari LTDA CNPJ: 53.419.776/0001-07	ITEM 01	VALOR GLOBAL R\$ 40.040,00
Nutricionale Comércio de Alimentos LTDA CNPJ: 08.528.442/0001-17	ITEM 02	VALOR GLOBAL R\$ 2.300,00

Vencedoras do certame pelo valor total de **R\$ 42.340,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e quarenta reais)** para o objeto licitado.

As empresas, juntamente com as propostas, encaminharam os documentos de habilitação em estado regular e de acordo com o exigido.

Os itens 03, 04, 05, 06 ,07 e 08, restaram fracassados, devido a não apresentação de interessados.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

3) DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cabe salientar que todas as fases do procedimento de dispensa obedeceram rigorosamente às disposições contidas no **Aviso de Dispensa**, bem como, aos princípios norteadores do direito administrativo.

Portanto, à luz da Lei 14.133/21, está declarado que a empresa em questão apresentou a proposta mais vantajosa para a FEMa, bem como os documentos de habilitação exigidos.

Informa, ainda, que o resultado será publicado no Portal da Fema e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Encaminhamos à Direção Executiva para continuidade no processo de contratação.

Assis, 24 de junho de 2024

Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias
Assistente Administrativo

Maria Salete Porto Steiger Elias
Supervisão de Materiais

Natalia Jaloretto Sabino
Assistente Administrativo

João Carlos Vinhato Batista da Silva
Assistente Administrativo